

## **PROJETO DE LEI N° DE 2007.**

**( Do Senhor Neiltom Mulim)**

Proíbe a concessão de anistia aos agentes públicos que perderem a função pública em decorrência de atos anti-éticos, imorais ou de improbidade e dá outras providências.

### **O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º.** Esta lei proíbe a concessão de anistia aos agentes públicos que perderem a função pública em decorrência de atos anti-éticos, imorais ou de improbidade e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica proibida a concessão de anistia ao agente público ou ao particular que tiverem suspensos os direitos políticos em decorrência da prática de atos anti-éticos, imorais ou de improbidade, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A vedação contida no caput deste artigo não impede a revisão do processo se restar provada injustiça ou ilegalidade.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Infelizmente, temos assistido, ao longo dos anos, condutas anti-éticas e imorais dos principais mandatários do serviço público. Tudo isso têm causando um auto de grau de perplexidade em toda a sociedade. Tendo, inclusive, gerado nesta Casa de leis, a maior renovação já ocorrida, mais de 40% dos deputados.

Assim, temos tido notícias de determinados seguimentos que tentam criar fatos políticos e jornalísticos no sentido de sentir a opinião pública e quem sabe criar um clima para apresentação de propostas imorais e anti-éticas no sentido de retornar ao cargo pública,

passando por cima das leis e da conduta que é exigida de todos aqueles que se determinam a prática da gestão pública.

Assim, este projeto vem manter a moralidade administrativa sendo um exemplo para toda a sociedade, no sentido de que aqueles que a lei é igual para todos e que, após adotada a decisão pela Casa legislativa ou pela justiça, não haverá acordos políticos para beneficiar infratores.

Tenho a certeza que os nobres pares irão apoiar e aperfeiçoar este projeto, e, com a sua aprovação, estaremos cumprindo o nosso papel, fazendo a vontade do povo e sendo o exemplo para os nossos eleitores.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2007.

# **Deputado Neilton Milim**

## **PR-RJ**